

n.ºs 107 e 108, 1.ª série, respectivamente de 19 e 20 do mesmo mês de Maio, e revoga a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar inteiramente como nêles se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, 25 de Junho de 1926.—*Manuel de Oliveira Gomes da Costa—António Claro—Manuel Rodrigues Júnior—Filomeno da Câmara Melo Cabral—Jaime Afreixo—António Oscar de Fragoso Carmona—Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa—Armando Humberto da Gama Ochoa—Artur Ricardo Jorge—Felisberto Alves Pedrosa.*

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 11:767

Sendo necessário regular a situação dos oficiais do exército que forem requisitados ao Ministério da Guerra para o desempenho de cargos civis, no que respeita a vencimentos:

Em nome da Nação, o Governo da República Portuguesa decreta, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os oficiais do exército que nas actuais circunstâncias anormais forem desempenhar cargos civis conservam os vencimentos que tinham à data da nomeação, tendo direito à ajuda de custo regulamentar, se houver mudança de residência, caso não desejem optar pelos vencimentos do cargo civil que forem desempenhar.

§ único. Todos estes vencimentos ser-lhes hão pagos pelo Ministério interessado, sendo a diferença para os vencimentos normais paga pela verba para «Ordem pública».

Estes oficiais conservam o direito a cavalo.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêles se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 25 de Junho de 1926.—*Manuel de Oliveira Gomes da Costa—António Claro—Manuel Rodrigues Júnior—Filomeno da Câmara Melo Cabral—Jaime Afreixo—António Oscar de Fragoso Carmona—Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa—Armando Humberto da Gama Ochoa—Artur Ricardo Jorge—Felisberto Alves Pedrosa.*

Decreto n.º 11:768

Achando-se quasi esgotada a verba consignada no capítulo 2.º da despesa extraordinária da proposta orçamental do Ministério da Guerra, para o ano económico de 1925-1926, ao pagamento de melhorias de vencimentos ao pessoal do mesmo Ministério;

Sendo necessário reforçá-la a fim de se poder efectuar por completo o pagamento da melhoria resultante da triplicação de gratificação de serviço aos oficiais e sargentos;

Com fundamento no artigo 46.º da lei n.º 1:355, de 15 de Setembro de 1922:

Em nome da Nação, o Governo da República Portuguesa decreta, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da importância de 600.000\$, a qual irá reforçar a verba consignada a «Melhorias de vencimentos ao pessoal militar e civil dependente do Ministério da Guerra», no capítulo 2.º da despesa extraordinária da proposta orçamental do segundo daqueles Ministérios para o ano económico de 1925-1926.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêles se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 25 de Junho de 1926.—*Manuel de Oliveira Gomes da Costa—António Claro—Manuel Rodrigues Júnior—Filomeno da Câmara Melo Cabral—Jaime Afreixo—António Oscar de Fragoso Carmona—Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa—Armando Humberto da Gama Ochoa—Artur Ricardo Jorge—Felisberto Alves Pedrosa.*

Decreto n.º 11:769

Considerando que o ex-capitão de cavalaria, piloto aviador António de Sousa Maia, demitido do exército pelo pedir, foi um oficial com distintas qualidades militares que prestou ao País relevantes serviços:

Em nome da Nação, o Governo da República Portuguesa decreta, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É reintegrado no serviço do exército o ex-capitão de cavalaria, piloto aviador António de Sousa Maia, contando para todos os efeitos legais como tempo de serviço militar aquele em que se conservou na situação de demitido.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêles se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, 24 de Junho de 1926.—*Manuel de Oliveira Gomes da Costa—António Claro—Manuel Rodrigues Júnior—Filomeno da Câmara Melo Cabral—António Oscar de Fragoso Carmona—Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa—Armando Humberto da Gama Ochoa—Artur Ricardo Jorge—Felisberto Alves Pedrosa.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Decreto n.º 11:770

Tendo em vista o parecer da comissão incumbida de estudar as reclamações académicas:

Em nome da Nação, o Governo da República Portuguesa decreta, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É revogada a lei n.º 1:497, de 13 de Novembro de 1923.

Art. 2.º Ao concurso por provas públicas para o provimento dos lugares de terceiros oficiais do Ministério